



**LEI MUNICIPAL N°675, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.**

**Jefferson Luiz Martins**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando as alterações orçamentárias relativas à abertura de Crédito Adicional Especial, onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LDO-2019;

Com fulcro nos artigos 40 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente de 2.019, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), consignado a seguintes classificações:

Órgão	Fonte de Recurso	Ficha de Desp.	Valor R\$
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.01	Câmara Municipal		
01.031.0001.2002.0000	Manutenção da Secretaria do Legislativo		
3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	01	4.000,00
Fontes de Recursos: (01) Próprios (02) Estadual (05) Federal			<b>4.000,00</b>

**Art. 2º** O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação de recursos, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, das seguintes dotações:

Órgão	Fonte de Recurso	Ficha de Desp.	Valor R\$
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.01	Câmara Municipal		
01.031.0001.2002.0000	Manutenção da Secretaria do Legislativo		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 (008)	2.000,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01 (010)	2.000,00
Fontes de Recursos: (01) Próprios (02) Estadual (05) Federal			<b>4.000,00</b>

**Art. 3º** Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Plano Plurianual respectivo.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 24 de outubro de 2.019.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal